



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria Administração e Finanças



LEI Nº 2877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1998 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1997, considerando-se as alterações na legislação tributária, os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, a expansão ou diminuição dos serviços públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

PARÁGRAFO QUINTO - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1.998 conterà as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

ARTIGO 4º - As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

ARTIGO 5º - Será concedida ajuda financeira às entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social:

- Associação Cívica e Educacional Policia Mirim de Agudos ✓
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos - APAE ✓
- Sociedade São Vicente de Paula - Conselho Particular de Agudos ✓
- Lar da Criança Agudense ✓
- Sociedade de Assistência Social de Agudos ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Secretaria Administração e Finanças



- Centro Espírita "Luz, Amor e Caridade" ✓
- Lar dos Desamparados ✓
- Casa Pedrina da Rocha Viana ✓
- Sociedade Espírita "André Luiz" ✓
- Associação do Hospital de Agudos ✓
- Hospital Amaral Carvalho - Jaú ✓
- Lar Espírita da Criança Feliz "Maria de Nazaré" ✓
- Casa do Menor Renascer ✓

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos somente serão efetuados após a prestação de contas apresentadas pelas entidades beneficiadas com recursos recebidos no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos para prestação de contas serão os exigidos na Instrução 02/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a repassar ajuda financeira à entidade que ainda nesse período de 1997 foi declarada de utilidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - As entidades beneficiadas deverão apresentar balanço patrimonial e financeiro do ano anterior, a fim de comprovar a necessidade de auxílio e subvenção pelo Município.

ARTIGO 6º - O orçamento anual obedecerá a atual estrutura organizacional, compreendendo seus fundos, órgão e entidades da Administração Direta.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre o novo Código Tributário do Município.

ARTIGO 8º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, obedecerão as normas do Banco Central do Brasil.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de Dezembro de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA	OBJETIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionalidade da Câmara Municipal.
1.2 - Aquisição de Equipamentos e material permanente	Dotar a Câmara com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
07 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
7.1 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal e outros prédios públicos.	Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho e melhorando o atendimento ao público.
7.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar os diversos setores da Administração Municipal com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
7.3 - Implantação de sistema computarizado municipal.	Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados.
7.4 - Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.
7.5 - Aquisição e desapropriações de Imóveis	Dotar a cidade de melhor trânsito viário, de áreas para habitação popular, Distrito Industrial, Lanchódromo, Recinto de Exposições e outros que porventura o Município possa realizar.
7.6 - Amortização da Dívida Pública.	- Pagamento de precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 Constituição Federal, e 33 das Disposições Transitórias. - Amortização e financiamentos diversos.
7.7 - Reforma do prédio onde será implantado as Incubadoras de empresas	Incentivar a criação de novas indústrias e pontos comerciais, visando a geração de novos empregos no Município.
7.8 - Aquisição de veículos	Melhorar e ampliar a frota do Município visando a melhoria na prestação dos serviços.
7.10 - Restruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de nova organização mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.
7.11- Implantação do Plano de Carreira dos funcionários da Prefeitura.	Produzir um Plano de Carreira e de cargos e salários que incentive a melhora substancial do quadro de servidores.
7.12 - Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.	Coordenar a criação da CIPA - para que se evite acidentes de trabalho.
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
8.1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar os diversos setores da Administração Financeira com móveis, máquinas e equipamentos diversos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOSPRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

16 - ABASTECIMENTO	
16.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor de merenda para abastecimento da merenda escolar
16.2 - Incentivo a formação de cooperativas e microempresas	Dar aos produtores agro-pecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
41.1 - Implantação de atendimento a criança de zero a três anos com adaptação necessária, nos bairros Jardim São Vicente e Parque Pampulha.	Estender o atendimento nesta faixa etária para a população carente do município.
41.2 - Construção de uma EMEI na região central.	Oferecer local adequado para melhor instalar essa EMEI que funciona em prédio alugado.
41.3 - Instalação de telefones em todas as EMEIs	Melhorar a comunicação, e agilizar o contato com as Escolas, principalmente as da periferia.
41.4 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar Creches e Escolas da Pré-Escola com móveis, máquinas e utensílios.
41.5 - Reforma e/ou ampliação das EMEIs existentes.	Melhorar as instalações dos prédios das EMEIs para acomodação das crianças e preservação do Patrimônio Público.
41.7 - Aquisição de material didático escolar.	Melhorar a qualidade do ensino.
41.8 - Aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação em parceria com a Delegacia de Ensino e Universidades.	Melhorar a qualificação profissional do corpo docente da Prefeitura.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1 - Construção de uma Escola de Primeiro Grau - 1ª a 4ª Séries.	Iniciar a Rede Municipal de Ensino Fundamental.
42.2 - Construção de uma Escola de Primeiro Grau destinada ao funcionamento do SESI.	Instalar adequadamente os alunos que frequentam a escola do SESI da cidade de Agudos
42.3 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar os setores do Ensino Fundamental com móveis, máquinas e equipamentos.
42.4 - Aquisição de peruas e/ou onibus para transporte de alunos do ensino fundamental.	Transportar para a zona urbana criança em idade escolar, residentes em regiões sem escolas do ensino fundamental.
43 - ENSINO MÉDIO	
43.1 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.	Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio.
45 - ENSINO SUPLETIVO	
45.1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
46.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor com móveis, máquinas e equipamentos diversos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

46.02 - Celebração de convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP).	Buscar recursos financeiros para custear as escolinhas desportivas e construção de Ginásio de Esportes.
46.03 - Reforma do campo e dependências do Parque Pampulha.	Oferecer aos moradores do bairro um local decente para prática de esportes.
46.04 - Construção de um campo de futebol no Distrito de Domélia.	Oferecer aos moradores do Distrito de Domélia local para prática desta modalidade.
48 - CULTURA	
48.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Setor de Cultura e a Biblioteca Municipal com móveis, máquinas e equipamentos diversos. Prover também, a Corporação Musical "Maestro João Andreotti" com instrumentos musicais, móveis e equipamentos.
57 - HABITAÇÃO	
57.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o setor de máquinas e equipamentos diversos que permitem incentivar a construção de moradias populares.
57.02 - Construção de casas populares na cidade de Agudos como também no Distrito de Domélia	Diminuir o déficit residencial no Município de Agudos.
57.03 - Desapropriação e/ou aquisição de áreas de terras para construção de casas populares na cidade de Agudos e no Distrito de Domélia.	Beneficiar a população de Agudos e do Distrito de Domélia visando diminuir o déficit habitacional.
58 - URBANISMO	
58.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar o Departamento de Engenharia com móveis, máquinas e equipamentos diversos.
58.02 - Pavimentação e construção de guias e sarjetas na Sede e Distrito de Domélia	Melhorar as condições das vias públicas da cidade.
58.03 - Construção de muros e calçadas	Proporcionar melhores condições urbanísticas da cidade.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros ainda não servidos com este melhoramento.
60.02 - Aquisição de caminhões, um trator com caçamba, uma retro-escavadeira e máquinas diversas.	Melhorar os serviços de manutenção urbana e de limpeza pública.
60.03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar os setores com móveis, máquinas e equipamentos diversos
75 - SAÚDE	
75.-01 - Reforma do P.A.S.no Parque Pampulha.	Estender o atendimento primário de saúde aos moradores do bairro Parque .
75.02 - Informatização da Secretaria de Saúde	Melhorar o gerenciamento dos serviços de saúde, estabelecendo um sistema de informação, avaliação e controle.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

75.03 - Implantação do Projeto NUREAL	Realizar métodos terapêuticos aos pacientes com diagnósticos de deficiência auditiva, estabelecendo convênio com a CEDALVI - BAURU.
75.05 - Aquisição de um aparelho de Raio X Odontológico e uma Auto-clave.	Estabelecer um serviço de apoio aos profissionais da área odontológica, e esterilização dos instrumentos utilizados.
81 - ASSISTÊNCIA	
81.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar setores de assistência com móveis, máquinas e equipamentos.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Oficina Mecânica com máquinas e equipamentos diversos.